MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 68 e art. 69, ambos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o disposto no art. 16 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23123.001132/2019-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 34/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

I. Converter o Procedimento Sancionador instaurado em face da Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM (cód. e-MEC nº 1436), mantida pela E. de L. e Lima & Cia Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.604/0001-02), nos termos da Portaria nº 617, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de dezembro de 2020, em Procedimento Saneador;

II. determinar à ESBAM que efetive as medidas saneadoras, dispostas no anexo da Nota Técnica nº 34/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Despacho;

III. notificar a ESBAM acerca da instauração do presente procedimento saneador e franquear o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar as medidas saneadoras ora determinadas, ou o prazo para o cumprimento destas;

IV. notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação - MEC acerca da presente decisão.

DIANA GUIMARÃES AZIN

(Publicação no DOU n.º 121 de 29.06.2022, Seção 1, página 96)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.